

27	940	000	Outubro	286.000,00	220.617,04	506.617,04
28	970	000	Outubro	2.198.000,00	770.830,00	2.968.830,00
29	1000	000	Outubro	87.000,00	104.034,23	191.034,23
Total				66.522.000,00	32.799.669,48	99.321.669,48

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Setembro	496.776,64	31.719,88	465.056,76
02	10	000	Dezembro	546.000,00	60.000,00	486.000,00
03	30	000	Setembro	832.832,49	348.766,17	484.066,32
04	50	000	Setembro	2.584.793,75	548.643,85	2.036.149,90
05	80	000	Setembro	515.621,54	261.817,16	253.804,38
06	110	000	Setembro	3.787.015,90	2.916.883,63	870.132,27
07	200	000	Setembro	1.479.715,68	482.817,18	996.898,50
08	220	000	Setembro	1.178.716,98	415.198,07	763.518,91
09	260	000	Setembro	13.555.330,48	4.635.742,55	8.919.587,93
20	300	000	Setembro	883.770,68	296.092,02	587.678,66
21	390	000	Setembro	4.473.791,59	1.647.100,02	2.826.691,57
22	520	101	Setembro	25.987.953,36	7.497.389,57	18.490.563,79
22	530	104	Setembro	35.832.090,00	10.181.700,64	25.650.389,36
23	620	000	Setembro	1.512.182,13	687.476,94	824.705,19
24	690	000	Setembro	693.429,18	144.605,85	548.823,33
25	710	000	Setembro	4.845.723,42	1.283.537,65	3.562.185,77
26	910	000	Setembro	844.602,41	264.697,03	579.905,38
27	940	000	Setembro	545.209,24	220.617,04	324.592,20
28	970	000	Setembro	2.815.718,75	70.830,00	2.744.888,75
28	970	000	Dezembro	2.392.000,00	700.000,00	1.692.000,00
29	1000	000	Setembro	181.581,92	104.034,23	77.547,69
Total				105.984.856,14	32.799.669,48	73.185.186,66

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1296 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1493 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 247.213,23 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.04.122.0016.2.046	3.1.91.13	001	140.855,12
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.32	1493	341,99
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.39	1493*	16,12
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	369	106.000,00
TOTAL			247.213,23

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 280.482,19 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Outubro	1.703.000,00	140.855,12	1.843.855,12
42	130	369	Outubro	1.698.000,00	106.000,00	1.804.000,00
42	208	1493	Outubro	0,00	33.627,07	33.627,07
Total				3.401.000,00	280.482,19	3.681.482,19

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 33.268,96 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	208	1493	Fevereiro	203.442,37	33.268,96	170.173,41
Total				203.442,37	33.268,96	170.173,41

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1307 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	000	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	130	000	Outubro	8.790.000,00	3.000.000,00	11.790.000,00
Total				8.790.000,00	3.000.000,00	11.790.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de outubro de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1309 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial, de Serviços e Outras Receitas Correntes, referente a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, para R\$ 26.424.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.53.00	369	RENDIMENTOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	228.000,00	228.000,00	521.000,00	293.000,00
1.6.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS HOSPITALARES - FONTE 369	2.260.000,00	2.260.000,00	1.505.000,00	- 755.000,00
1.6.3.1.52.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS - FONTE 369	9.500.000,00	9.500.000,00	10.915.000,00	1.415.000,00
1.6.3.1.53.0.1.01.00.00.00.00		SERVIÇOS AMBULATORIAIS - FONTE 369	11.123.000,00	11.123.000,00	13.476.000,00	2.353.000,00
1.9.1.1.01.0.1.1.10.00.00.00.00		MULTAS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S - FONTE 369	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00
1.9.1.1.09.0.1.1.12.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS /	1.000,00	1.000,00	0,00	- 1.000,00